

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2020.630

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000040758-8,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Sindicância Administrativa* a fim de apurar denúncia acerca da carga horária de servidores no Setor de Radiologia do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, conforme peças integrantes do Processo nº 20.000040758-8.

Art. 2º Compôr *Comissão de Sindicância Administrativa* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I – *Reinaldo dos Santos*, RG nº 4.060.884-2, lotado no Departamento de Economia - Presidente;

II – *Beatriz Gomes Nadal*, RG nº 5.058.082-2, lotada no Departamento de Pedagogia - Secretária;

III – *Gerusa Clazer Halila Possagno*, RG nº 6.754.298-3, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 10 de dezembro de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

115426/2020

PORTARIA R. - Nº 2020.634

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a Portaria R. nº 2020.621, de 04 de dezembro de 2020; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 20.000041575-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Hermes Yukio Higachi*, RG nº 3.119.706-6, para compôr a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria R. nº 2020.621, em substituição ao servidor Alfredo César Antunes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 10 de dezembro de 2020.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

115446/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 30/2020 – COMEC

EMENTA: Nomeação temporária de Membro para a Comissão Permanente de Licitação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC – Protocolo 17.163.477-6

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder pelas atribuições do Membro Titular Milton Luiz Brero, portador da Cédula de Identidade nº 5.758.323-8 da Comissão Permanente de Licitação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, com a competência de desempenhar as funções pertinentes nas licitações realizadas em todas as modalidades definidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 12.462/2011, e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, pelo período de 09/12/2020 a 10/02/2021 o seguinte servidor:

- GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO, portador da Cédula de Identidade nº 3.775.542-7, na condição de Membro titular;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 09 de dezembro de 2020.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual n.º 060/2019

115439/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4943/2020 - GS/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 286/2020, com fulcro no artigo 307 da Lei n.º 6174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º

RESOLVE

Art. 1º. Designar Eliane D Ávila, RG nº 5.331.442-2 PR, Delize Gnoato Netto, RG nº 3.275.728-6PR, ambas em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e José Roberto Faria, RG nº 45661601-PR, em exercício no Conselho Estadual de Educação do Paraná, sob a presidência da primeira nominada, promoverem *Sindicância*, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado nº 15.713.592-9, quando do credenciamento da instituição de ensino Colégio Ética s/s Ltda., com sede em Ibioporã.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115456/2020

RESOLUÇÃO N.º 5004/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 346/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anhumai, 3284, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2542/2012, de 02/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5460/2016, de 08/12/2016 e Parecer n.º 3261/2016 – CEE/PR, com vigência até 20/06/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Comércio.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias

Diretor-Geral

115537/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4838/2020 – GS/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e Lei Complementar nº 108/2005, considerando o contido no protocolado e acatando o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado n.º 16.927.057-0,

RESOLVE

Art. 1º. - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Esporte e o servidor **Douglas Rafael Silva Delatore**, RG 10.710.450-0, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, em exercício no Colégio Estadual de Paranavai, do município de Paranavai, com